



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Editais</b> .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 9.520/2022

#### **INSTITUI A POLÍTICA DE USO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da [Lei Orgânica](#) do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de normatizar o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares, dos dados dos contribuintes e da própria Administração Pública;

Considerando a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito da Administração Municipal, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

Considerando que os servidores públicos municipais devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

Considerando, ainda, que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios disponibilizados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros;

Considerando, por fim, o disposto no Memorando nº 6.413/2022, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA POLÍTICA DE USO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidas diretrizes que permitam aos colaboradores da Prefeitura do Município de Garça seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e da proteção legal da instituição, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, preservando as informações no tocante a:

I. integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na

guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

II. confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

III. disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** Dessa forma, busca-se desenvolver um comportamento ético e profissional, para que todos possam utilizar da melhor forma as ferramentas de TI e as informações por elas geradas, ao mesmo tempo, busca-se reduzir ameaças através da adoção de medidas preventivas para evitar possíveis incidentes que tragam prejuízos à instituição.

#### **SEÇÃO II**

#### **CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para os fins dessa Política, considera-se:

I. acesso não autorizado: acesso indevido ou não previsto, obtido por quaisquer meios, procedimentos e a qualquer título, à revelia da política ou do controle de acesso vigentes, ou ainda decorrente de falhas ou imperfeições nos mecanismos de controle de acesso. Contrasta com acesso autorizado.

II. acesso lógico: acesso a redes de computadores, sistemas e estações de trabalho por meio de autenticação;

III. acesso remoto: ingresso, por meio de uma rede, aos dados de um computador fisicamente distante da máquina do usuário;

IV. ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;

V. análise/avaliação de riscos: processo completo de análise e avaliação de riscos;

VI. ativo: qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a organização;

VII. ativo da informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

VIII. auditoria: verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos com o objetivo de reduzir fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes;

IX. autenticação: é o ato de confirmar que algo ou alguém é autêntico, ou seja, uma garantia de que qualquer alegação de ou sobre um objeto é verdadeira;

X. autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

XI. banco de dados (ou base de dados): é um sistema de armazenamento de dados, ou seja, um conjunto de registros que tem como objetivo organizar e guardar as informações;

XII. bloqueio de acesso: processo que tem por finalidade suspender temporariamente o acesso;

XIII. classificação da informação: atribuição, pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 3 de 23

autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;

XIV. colaborador: servidores, empregados, contratados por tempo determinado, estagiários e prestadores de serviços que exercem atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Garça.

XV. confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada à pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada/credenciada;

XVI. contingência: descrição de medidas a serem tomadas por uma empresa, incluindo a ativação de processos manuais, para fazer com que seus processos vitais voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos à instituição;

XVII. controle de acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;

XVIII. cópia de Segurança (backup): copiar dados em um meio separado do original, de forma a protegê-los de qualquer eventualidade. Essencial para dados importantes;

XIX. correio eletrônico: é um método que permite compor, enviar e receber mensagens através de sistemas eletrônicos de comunicação;

XX. credenciais ou contas de acesso: permissões, concedidas por autoridade competente após o processo de credenciamento, que habilitam determinada pessoa, sistema ou organização ao acesso. A credencial pode ser física como crachá, cartão e selo ou lógica como identificação de usuário e senha;

XXI. criptografia: é o estudo dos princípios e técnicas pelas quais a informação pode ser transformada da sua forma original para outra ilegível, de forma que possa ser conhecida apenas por seu destinatário (detentor da "chave secreta");

XXII. dado: representação de uma informação, instrução, ou conceito, de modo que possa ser armazenado e processado por um computador;

XXIII. disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;

XXIV. download: (baixar) copiar arquivos de um servidor (site) na internet para um computador;

XXV. gestão de continuidade de negócios: processo de gestão global que identifica os potenciais ameaças para uma organização e os impactos nas operações da instituição que essas ameaças, se concretizando, poderiam causar, e fornecendo e mantendo um nível aceitável de serviço face a rupturas e desafios à operação normal do dia a dia;

XXVI. gestão de risco: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los

com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

XXVII. gestão de segurança da informação e comunicações: conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

XXVIII. hardware: é a parte física do computador, conjunto de componentes eletrônicos, circuitos integrados e periféricos, como a máquina em si, placas, impressora, teclado e outros;

XXIX. incidente de segurança: é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;

XXX. informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

XXXI. informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

XXXII. integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

XXXIII. internet: rede mundial de computadores;

XXXIV. intranet: rede de computadores privada que faz uso dos mesmos protocolos da Internet; pode ser entendida como rede interna de alguma instituição em que geralmente o acesso ao seu conteúdo é restrito;

XXXV. log: é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional; esse registro pode ser utilizado para reestabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado; um arquivo de log pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais;

XXXVI. logon: procedimento de identificação e autenticação do usuário nos Recursos de Tecnologia da Informação; é pessoal e intransferível;

XXXVII. política de Segurança da Informação (PSI): documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação na instituição;

XXXVIII. norma: documento interno que regulamenta formal e administrativamente, de maneira geral ou específica, aspectos ou diretrizes expressas na PSI, no todo ou em parte da instituição; as normas mapeiam a PSI na organização técnico-administrativa da instituição, estabelecendo regras para a sua implementação.

XXXIX. peer-to-peer (P2P): (Ponto a ponto) permite conectar o computador de um usuário a outro, para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 4 de 23

compartilhar ou transferir dados, como MP3, jogos, vídeos, imagens, entre outros;

XL. perfil de acesso: conjunto de atributos de cada usuário, definidos previamente como necessários para credencial de acesso;

XLI. protocolo: convenção ou padrão que controla e possibilita uma conexão, comunicação, transferência de dados entre dois sistemas computacionais.

XLII. proxy: é um serviço intermediário entre as estações de trabalho de uma rede e a Internet; o servidor de rede proxy serve para compartilhar a conexão com a Internet, melhorar o desempenho do acesso além de gerir o acesso as páginas;

XLIII. recursos computacionais: recursos que processam, armazenam e/ou transmitem informações, tais como aplicações, sistemas de informação, estações de trabalho, notebooks, servidores de rede, equipamentos de conectividade e infraestrutura;

XLIV. rede corporativa: conjunto de todas as redes locais sob a gestão da instituição;

XLV. rede pública: rede de acesso a todos;

XLVI. responsabilidade: obrigações e deveres decorrentes da legislação vigente, ofício, cargo, função ou por força de contrato, na proteção dos ativos de informação de qualquer natureza.

XLVII. senha ou credencial de Acesso: credencial que concede, de maneira prevista, o direito de acesso, físico ou lógico, a determinado ativo de informação de qualquer natureza, ou local que o abrigue; uma senha ou credencial fraca é toda aquela que não obedece aos critérios e requisitos mínimos de qualidade vigentes.

XLVIII. servidor de rede: recurso de TI com a finalidade de disponibilizar ou gerenciar serviços ou sistemas de informação;

XLIX. software: são todos os programas existentes em um computador, como sistema operacional, aplicativos, entre outros;

L. site: conjunto de páginas virtuais dinâmicas ou estáticas, que tem como principal objetivo fazer a divulgação da instituição;

LI. streaming: transferência de dados (normalmente áudio e vídeo) em fluxo contínuo por meio da Internet;

LII. termo de responsabilidade: termo assinado pelo usuário concordando em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;

LIII. tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais: serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

LIV. usuário: servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para

acesso aos Ativos de Informação de um órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Garça, formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade;

LV. VLAN (Virtual Local Area Network ou Virtual LAN): (Rede Local Virtual) é um agrupamento lógico de estações, serviços e dispositivos de rede que não estão restritos a um segmento físico de uma rede local;

LVI. VPN (Virtual Private Network): (Rede Privada Virtual) é uma rede de dados privada que faz uso das infraestruturas públicas de telecomunicações, preservando a privacidade, logo é a extensão de uma rede privada que engloba conexões com redes compartilhadas ou públicas. Com uma VPN pode-se enviar dados entre dois computadores através de uma rede compartilhada ou pública de uma maneira que emula uma conexão ponto a ponto privada;

LVII. vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação;

LVIII. *Wireless* (rede sem fio): rede que permite a conexão entre computadores e outros dispositivos através da transmissão e recepção de sinais de rádio.

### SEÇÃO III

#### Âmbito da Política

**Art. 3.º** As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores que exercem atividades no âmbito da administração pública direta na Prefeitura Municipal de Garça, ou qualquer pessoa e ou empresa que venha a ter acesso a dados ou informações e em qualquer meio ou suporte.

**Art. 4.º** Esta política dá ciência a cada colaborador de que os ambientes, sistemas, computadores e redes da instituição poderão ser monitorados e gravados conforme previsto nas leis brasileiras.

**Art. 5.º** É também obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da Secretaria de Inovação e Tecnologia, sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

### SEÇÃO IV

#### Diretrizes Gerais

**Art. 6.º** Todos os mecanismos de proteção utilizados para a segurança da informação devem ser mantidos a fim de preservar o princípio de continuidade na Instituição.

**Art. 7.º** Toda informação gerada pelos colaboradores, utilizando integralmente ou parcialmente recursos da Prefeitura Municipal de Garça, são de propriedade da instituição.

**Art. 8.º** Ameaças e riscos devem ser reavaliados periodicamente para garantir que a Instituição esteja efetivamente protegida.

**§ 1.º** O acesso às informações, produzidas ou recebidas pelas Secretarias, devem ser limitadas às atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 5 de 23

necessárias ao desempenho das respectivas atividades dos seus usuários/funcionários;

**§ 2.º** Os processos de aquisição ou contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, comunicações e telecomunicações, a qualquer título, devem refletir esta PSI e seus documentos acessórios, sem prejuízo da observância da legislação em vigor;

**§ 3.º** Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações deverão ser utilizados exclusivamente para a realização das atividades profissionais.

**§ 4.º** Esta política de Segurança da Informação pode ser revisada periodicamente e eventualmente revista sempre que eventos ou fatos relevantes ocorram;

**§ 5.º** Os colaboradores devem evitar a circulação das informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, como também não deixar relatórios nas impressoras, e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.

**§ 6.º** Todas as aquisições de equipamentos ou serviços correlatas a área tecnológica, deverão ser submetidos a análise da SEMIT.

### SEÇÃO V

#### Classificação da Informação

**Art. 9.º** É de responsabilidade do Secretário(a) de cada área estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação (relatórios e/ou mídias) gerada por sua área de acordo com a tabela abaixo:

I. pública: é toda informação que pode ser acessada por usuários da instituição, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral;

II. interna: é toda informação que só pode ser acessada por funcionários da instituição. São informações que possuem um grau de confidencialidade que pode comprometer a imagem da organização;

III. confidencial: é toda informação que pode ser acessada por usuários da instituição e por parceiros da organização. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impacto (financeiro, de imagem ou operacional) ao negócio da organização ou ao negócio do parceiro;

IV. restrita: é toda informação que pode ser acessada somente por usuários da instituição explicitamente indicado pelo nome ou por área a que pertence. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos ao negócio e/ou comprometer a estratégia de negócio da organização;

### SEÇÃO VI

#### COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**Art. 10.** Controladoria Geral do Município (CGM):

I. assegurar que a implementação dos controles de segurança da informação tenha uma coordenação e permeie toda a instituição.

II. apoiar a Política e manter compromisso com sua

continuidade e resultados.

**Art. 11.** Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT:

I. promover cultura de segurança da informação e comunicações;

II. acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

III. propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

IV. propor Normas Complementares e Procedimentos de Segurança da Informação e das Comunicações;

V. planejar e coordenar a execução dos programas, planos, projetos e ações de segurança da informação;

VI. apurar os incidentes de segurança críticos e encaminhar os fatos apurados para aplicação das penalidades previstas;

VII. supervisionar, analisar e avaliar a efetividade dos processos, procedimentos, sistemas e dispositivos de segurança da informação;

VIII. identificar controles físicos, administrativos e tecnológicos para mitigação do risco;

IX. realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

X. recepcionar, organizar, armazenar e tratar adequadamente as informações de eventos e incidentes de segurança, informando aos respectivos gestores sobre as ações corretivas ou de contingência em cada caso;

XI. Todos os equipamentos de informática e comunicações que não estiverem em uso deverão, de forma imediata, serem transferidos a SEMIT para que possam ser realocados em outras Secretarias que estiverem precisando para o desenvolvimento do trabalho.

**Art. 12.** Cabe aos Colaboradores da Prefeitura Municipal de Garça:

I. não divulgar, compartilhar ou transmitir informações a pessoas que não tenham nível de autorização suficiente;

II. estar sempre atualizado e ciente das políticas, normas e procedimentos vigentes;

III. cumprir com todas as diretrizes e normas estabelecidas por esta Política e assinar os Termos de Aceite e Compromisso;

IV. não conduzir, transportar, enviar, transmitir, compartilhar ou deixar que dados e informações alcancem ambiente ou destinatário fora das dependências ou controle da instituição, sem autorização formal da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV.

**Art. 13.** Cabe a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

I. informar a Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT todos os desligamentos, afastamentos, retornos e modificações no quadro funcional.

**Art. 14.** Cabe à Procuradoria Geral do Município - PGM:

I. prestar assessoramento de natureza jurídica, supervisionar e coordenar as atividades de natureza



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 6 de 23

jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos.

### SEÇÃO VII

#### Normas Complementares

**Art. 15.** O detalhamento da Política de Segurança da Informação está segmentado nas seguintes Normas Complementares:

- I. NC 01 - Política de Controle de Acesso;
- II. NC 02 - Política de Acesso à Internet;
- III. NC 03 - Política de uso de Equipamentos de Informática;
- IV. NC 04 - Política para uso do e-mail corporativo;
- V. NC 05 - Política de Publicações no Portal do Município;

### SEÇÃO VIII

#### Penalidades

**Art. 16.** O descumprimento das disposições constantes nessa Políticas nas Normas Complementares sobre segurança da informação caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, dependendo da gravidade do caso, este poderá acarretar também em processo civil e penal;

### SEÇÃO IX

#### Considerações Finais

**Art. 17.** Todos os processos que envolvam aquisição ou locação de equipamentos ou prestação de serviços na área de informática, deverão ser submetidos ao SEMIT (Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia) ainda em fase de composição do projeto básico, para estudo de viabilidade e parecer técnico.

**§ 1º** Todos os processos que envolvam tecnologia e não atenderem ou forem reprovados na análise técnica deverão ser considerados como atos administrativos inválidos e serem anulados imediatamente.

**§ 2º** Para garantir a observância dessas disposições e procedimentos, a Prefeitura Municipal de Garça se reserva no direito de:

- I. inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, esteja ele no disco local da estação ou em qualquer área da rede;
- II. instalar software e hardware para proteger a rede interna e garantir a integridade de dados e programas.
- III. os casos omissos e dúvidas serão submetidos a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- IV. as solicitações de serviços para a Secretaria de Inovação e Tecnologia deverão ser preferencialmente feitas por meio de plataforma a ser homologada pela SEMIT, sendo possível manter histórico de chamados técnicos.

### CAPÍTULO II

#### DAS NORMAS COMPLEMENTARES

##### NC 01 - Política de Controle de Acesso

**Art. 18.** Objetivo Estabelecer critérios para a disponibilização e administração do acesso aos serviços de Tecnologia da Informação, bem como estabelecer critérios relativos às senhas das respectivas contas dos usuários.

**Art. 19.** A conta de acesso é o instrumento para

identificação do usuário na rede da Prefeitura Municipal de Garça e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**§ 1.º** Todo cadastramento de conta de acesso à rede da Prefeitura Municipal de Garça deve ser formalizado mediante solicitação via memorando digital, assinado pelo Secretário da pasta do requerente, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

**§ 2.º** Qualquer utilização, por meio da identificação e da senha de acesso, é de responsabilidade do usuário aos quais as informações estão vinculadas;

**§ 3.º** Todas as senhas, de usuários comuns, para autenticação na rede da Prefeitura Municipal de Garça devem seguir os seguintes critérios mínimos:

I. Toda senha deve ser constituída de, no mínimo, 8 caracteres sendo obrigatório o uso de caracteres alfanuméricos (letras e números);

II. A senha não poderá ser a mesma palavra passe das 2 últimas cadastradas/atualizadas;

**§ 4.º** Será obrigatória a troca de senha ao efetuar o primeiro logon;

I. A base de dados de senhas deve ser armazenada com criptografia;

II. O acesso aos serviços de tecnologia de informação da Prefeitura Municipal de Garça deve ser disponibilizado aos colaboradores que oficialmente executem atividade vinculada à atuação institucional de suas respectivas Secretarias;

**§ 5.º** O processo de aprovação do acesso deve ser iniciado pelo superior do colaborador, com a autorização do Secretário da pasta, os privilégios garantidos continuarão em efeito até que o usuário mude suas atividades ou deixe o Órgão Público. Se um desses dois eventos ocorrer, a chefia imediata tem que notificar imediatamente a unidade responsável.

**§ 6.º** Qualquer anormalidade percebida pelo usuário quanto ao privilégio de seu acesso aos recursos nos sistemas de Tecnologia da Informação deve ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

**§ 7.º** As contas com privilégio de administração de rede devem ser utilizadas somente para execução das atividades correspondentes à administração do ambiente conforme as responsabilidades e necessidades atribuídas. As variáveis necessárias para acesso e administração devem ser de conhecimento restrito aos Técnicos e Administradores de Rede.

**§ 8.º** Em caso de comprometimento comprovado da segurança do ambiente de TI por algum evento não previsto, todas as senhas de acesso deverão ser modificadas.

**Art. 20.** O acesso remoto aos serviços corporativos somente deve ser disponibilizado aos colaboradores que, oficialmente, executem atividades vinculadas à atuação institucional na Prefeitura Municipal de Garça, desde que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 7 de 23

solicitado formalmente pelo Secretário da pasta, justificando seu acesso.

**§ 1.º** A liberação de acesso remoto só será efetivada após avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, para que se evitem ameaças à integridade e sigilo das informações contidas na rede da Prefeitura Municipal de Garça;

**§ 2.º** As Conexões remotas à rede da Prefeitura Municipal de Garça devem ocorrer da seguinte maneira:

- I. Utilização de autenticação;
- II. As senhas e as informações que trafegam entre a estação remota e a rede da Prefeitura Municipal de Garça devem estar criptografadas;
- III. É vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades da instituição.

**Art. 21** O acesso a base de dados dar-se-á por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;

**§ 1.º** É vedado ao usuário o acesso a base de dados com o objetivo de:

- I. Compartilhar sem autorização da chefia imediata, no todo ou em parte, as informações contidas na base de dados;

**§ 2.º** É de responsabilidade do usuário que possui acesso as bases de dados:

- I. manter em sigilo sua senha de acesso as bases de dados;
- II. fechar o aplicativo de acesso à base de dados (SGBD – Sistema gerenciador de Base de Dados) toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido.

**§ 3.º** Do acesso a base de dados à terceiros:

I. deverá ser firmado Termo de Responsabilidade, pela Prefeitura Municipal de Garça e a entidade interessada, sobre as informações que deverão ser compartilhadas.

II. a responsabilidade da guarda dos dados da Prefeitura Municipal de Garça, obtidos através de integrações entre sistemas, hospedagem ou softwares contratados deverão ser da entidade solicitante ou da empresa contratada.

**Art. 22.** Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos equipamentos de Tecnologia da Informação.

**§ 1.º** O acesso ao Datacenter somente poderá ser feito por pessoas autorizadas.

**§ 2.º** O acesso de visitantes ou terceiros ao Datacenter somente poderá ser realizado mediante agendamento prévio, com acompanhamento de um colaborador da área de Tecnologia de Informação.

**§ 3.º** O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado.

**§ 4.º** Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto famigerado ou inflamável;

NC 02 – Política de Acesso à Internet

**Art. 23.** Fica estabelecido critérios para administração e utilização de acesso aos serviços de Internet e Intranet, no âmbito da Prefeitura Municipal de Garça, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

**Art. 24.** Diretrizes Gerais:

**§ 1.º** O acesso à Internet deve restringir-se à esfera profissional com conteúdo relacionado às atividades desempenhadas pela instituição.

**§ 2.º** Cada usuário é responsável pelas ações e acessos realizados por meio da sua Conta de Acesso.

**§ 3.º** Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação de trabalho ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento desta Política de Segurança da Informação.

**§ 4.º** Toda alteração de nível de acesso somente será realizada mediante solicitação formal, pela chefia imediata do usuário, contendo a devida justificativa, que será avaliada pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, podendo esta solicitação ser negada em caso de risco ou vulnerabilidade a segurança e a integridade da rede da Prefeitura Municipal de Garça.

**§ 5.º** É vedado acessar páginas de conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio, tais como:

I. pornografia, pedofilia, preconceitos, vandalismo, entre outros;

II. acessar ou obter na Internet arquivos que apresentem vulnerabilidade de segurança ou possam comprometer, de alguma forma, a segurança e a integridade da rede da Prefeitura Municipal de Garça;

III. uso recreativo da internet em horário de expediente;

IV. uso de proxy anônimo, VPN e tuneladores;

V. acesso a rádio e TV em tempo real (serviços de streaming), exceto os canais

VI. corporativos em horário de expediente;

VII. acesso a jogos;

VIII. acesso a outros conteúdos notadamente fora do contexto do trabalho desenvolvido;

IX. envio a destino externo de qualquer software licenciado à Prefeitura Municipal de Garça ou dados de sua propriedade ou de seus usuários, salvo expressa e fundada autorização do responsável pela sua guarda;

X. contorno ou tentativa de contorno às políticas de bloqueios automaticamente aplicadas pelas ferramentas sistêmicas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

XI. utilização de softwares de compartilhamento de conteúdo na modalidade *peer-to-peer* (P2P);

**§ 6.º** Caso o órgão julgue necessário, haverá bloqueios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 8 de 23

de acesso a arquivos e sites não autorizados que comprometam o uso de banda da rede, o desempenho e produtividade das atividades do colaborador, bem como, que exponham a rede a riscos de segurança.

**§ 7.º** É proibido utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Garça para fazer o *download* ou distribuição de *software* ou dados não legalizados.

**§ 8.º** Haverá auditoria dos sites acessados por usuário para verificação da adequação à política vigente.

**§ 9.º** Comprovada a utilização irregular, o usuário envolvido poderá ter o seu acesso à Internet bloqueado, sendo comunicado o fato à chefia imediata, podendo incorrer em processo administrativo disciplinar e nas sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NC 03 - Política de Uso de Equipamentos de Informática

**Art. 25.** Fica estabelecido critérios para a utilização dos equipamentos de informática na Prefeitura Municipal de Garça.

**Art. 26.** Diretrizes Gerais:

I. os recursos computacionais somente devem ser utilizados para a execução de atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Garça;

II. cada estação de trabalho possui controle de IP (Protocolo Internet), os quais permitem que ela seja identificada na rede. Sendo assim, tudo que for executado na estação de trabalho será de responsabilidade do usuário. Por isso, sempre que ausentar do ambiente de trabalho tenha certeza que efetuou o *logoff* ou bloqueou a estação de trabalho;

III. não é permitido gravar localmente nas estações de trabalho e na Rede da Prefeitura Municipal de Garça: arquivos de música, MP3, filmes, fotos pessoais, software com direitos autorais ou qualquer outro tipo que possa ser considerado pirataria;

IV. todos os dados relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Garça devem ser mantidos no servidor de rede, onde existe sistema de backup diário e confiável;

V. os arquivos gravados em diretórios temporários (pastas públicas) podem ser acessados por todos os usuários que utilizarem a rede local, portanto não garante sua integridade, podendo ser alterados ou excluídos sem prévio aviso, por qualquer usuário;

VI. não será feito cópia de segurança (backup) dos arquivos criados no computador local (estação de trabalho) dos colaboradores. O próprio usuário deve fazer cópia de segurança dos arquivos locais e verificar o que pode ser eliminado, evitando acúmulo de dados desnecessários em sua estação de trabalho;

VII. é proibida a abertura física dos computadores para qualquer tipo de finalidade, caso seja necessário reparo, o mesmo deverá ser solicitado via abertura de chamado, a Secretaria de Inovação e Tecnologia;

VIII. quanto à utilização de equipamentos de informática particulares (celulares, notebooks, tablets e/ou

qualquer dispositivos móveis que venham acessar a rede sem fio ou rede estruturada) o colaborador deverá comunicar a chefia imediata, que deverá solicitar formalmente sua liberação, justificando o acesso e encaminhando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

IX. em caso de eventos no ambiente da Prefeitura Municipal de Garça, que necessitem utilizar os recursos de TI, tais como: seminários, licitações, etc. deverá ser solicitado com antecedência mínima de 5 dias úteis a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

X. em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento o colaborador deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT, que deverá adotar as providências cabíveis;

XI. em caso de furto ou roubo, deverá providenciar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil e entregá-lo na Secretaria Municipal de Administração, com cópia a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, os quais deverão adotar as providências necessárias;

XII. é dever do colaborador zelar pela integridade do equipamento estritamente como instrumento de trabalho, juntamente com os acessórios que foram utilizados;

XIII. não é permitido alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;

XIV. não é permitido retirar ou transportar qualquer equipamento de informática da Prefeitura Municipal de Garça sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

XV. fica proibida a utilização, sem devido consentimento, de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Garça;

XVI. é vedado retirar e/ou danificar placas identificadoras de patrimônio, travas e lacres de segurança dos equipamentos de informática;

XVII. não é permitido conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação da Secretaria de Inovação e Tecnologia;

XVIII. o antivírus deve estar atualizado e com a autoproteção ativa na estação de trabalho;

XIX. o usuário deve obrigatoriamente executar o antivírus nos dispositivos removíveis antes de sua abertura quando inseridos na estação de trabalho.

**Art. 27.** Política de Backup e Restauração de Arquivos:

I. todos os backups são automatizados por sistemas de agendamento, eles são feitos preferencialmente em horários em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos aos sistemas de informática e arquivos.

II. a restauração de arquivos armazenados no servidor de arquivos só será possível em dados que foram gerados backup no dia anterior;

III. restauração de arquivos de banco de dados se software terá um prazo máximo de 15 dias corridos para os backups diários e de até 24 meses para os backups





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 9 de 23

mensais, em dias alternativos um em cada mês, não sendo possível recuperar arquivos mais antigos que esse período;

IV. é de responsabilidade de cada usuário o armazenamento dos arquivos inerentes ao seu armazenamento no servidor de arquivos para garantir o backup dos mesmos;

V. é dever do usuário, a manutenção no diretório que tem acesso, mantendo organizado, evitando acúmulo de arquivos e duplicadas;

VI. não será feito backup do compartilhamento "Público" e "Temporário" dentro do servidor de arquivos;

VII. haverá limpeza periódica dos arquivos de rede armazenados na pasta "Lixeira" e "Pública", para que não haja acúmulo desnecessário de arquivos e de recursos computacionais;

VIII. os Administradores de Rede, responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros;

IX. todos os acessos dentro do servidor de arquivos, são auditados;

### **Art. 28.** Política de uso de impressoras:

I. todas as impressões deverão ser executadas nos seus respectivos setores e departamentos;

II. não é permitido imprimir documentos que não estejam dentro das atividades de trabalho;

III. não é permitido deixar impressões erradas na mesa ou em cima das impressoras;

IV. Os documentos deverão preferencialmente ser impressos frente e verso, para economia de papel.

### **NC 04 - Política de Uso de E-mail Corporativo**

**Art. 29.** Fica estabelecido critérios para disponibilização e utilização do serviço de correio eletrônico corporativo da Prefeitura Municipal de Garça aos usuários.

### **Art. 30.** Diretrizes Gerais:

I. o serviço de correio tem como finalidade o envio e o recebimento eletrônico de mensagens e documentos relacionados com as funções institucionais na Prefeitura Municipal de Garça;

II. são usuários do serviço de correio eletrônico corporativo, os colaboradores que executam atividade vinculada à atuação institucional da Prefeitura Municipal de Garça;

III. a concessão de contas de correio eletrônico depende de solicitação formal via memorando digital da chefia imediata para o colaborador requerente.

IV. é vedado aos administradores, o acesso ao conteúdo das mensagens tramitadas por meio do serviço de correio eletrônico corporativo, salvo nas hipóteses previstas em lei;

V. o acesso ao serviço de correio eletrônico dar-se-á por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;

**§ 1.º** É vedado ao usuário o uso do serviço de correio

eletrônico corporativo com o objetivo de:

I. praticar crimes e infrações de qualquer natureza;

II. executar ações nocivas contra outros recursos computacionais da Prefeitura Municipal de Garça ou de redes externas;

III. distribuir material obsceno, pornográfico, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, ou de qualquer forma contrário à lei e aos bons costumes;

IV. disseminar anúncios publicitários, mensagens de entretenimento e mensagens do tipo "corrente", vírus ou qualquer outro tipo de programa de computador que não seja destinado ao desempenho de suas funções ou que possam ser considerados nocivos ao ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Garça;

V. enviar arquivos de áudio, vídeo ou animações, salvo os que tenham relação com as funções institucionais desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Garça;

VI. divulgar, no todo ou em parte, os endereços eletrônicos institucionais constantes do catálogo de endereços do serviço;

VII. executar outras atividades lesivas, tendentes a comprometer a intimidade dos usuários, a segurança e a disponibilidade do sistema, ou a imagem institucional.

**§ 2.º** É de responsabilidade do usuário do correio eletrônico:

I. manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico;

II. fechar o sistema de correio (navegador/browner) toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

III. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, do recebimento de mensagens com vírus ou que venham a trazer algum tipo de dano aos sistemas de informática;

IV. efetuar a manutenção de sua caixa postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo.

**§ 3.º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

I. criar e manter o cadastro dos usuários e das caixas postais;

II. cancelar os acessos ao serviço de correio eletrônico dos usuários que se desvincularem da instituição;

III. propor a divulgação de orientação sobre o uso correto do correio eletrônico;

IV. fiscalizar a utilização do serviço de correio eletrônico, observados os critérios estabelecidos nesta norma;

V. desenvolver demais ações que garantam a operacionalização desta norma.

### **NC 05 - Política de Publicações no Portal do Município**

**Art. 31.** Garantir confiabilidade, clareza e descentralização das publicações no portal do município (<http://www.garca.sp.gov.br>), proporcionar um espaço unificado, interativo e integrado para o acervo de informações da Prefeitura Municipal de Garça.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 10 de 23

### Art. 32. Diretrizes Gerais:

§ 1.º O Portal da Prefeitura Municipal de Garça é o sítio da internet que aglomera e distribui o conteúdo e notícias dos diversos órgãos municipais. Os sítios, sob o domínio garca.sp.gov.br, contemplarão os conteúdos dos órgãos municipais, promovendo o acesso aberto aos mesmos, nos termos da legislação nacional, das normativas internas da Prefeitura Municipal de Garça e do interesse público.

§ 2.º São atribuições da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT):

I. orientar os órgãos municipais em vista do cumprimento das normas e dos padrões de disponibilização de conteúdo;

II. gerenciar os conteúdos produzidos pelos órgãos municipais quanto à legibilidade, clareza, simplicidade, objetividade e atualidade das informações;

III. gerenciar a definição, padronização e atualização da identidade visual do Portal da Prefeitura Municipal de Garça;

IV. gerenciar a validação das solicitações de criação de sítio(s) e encaminhá-las ao setor responsável pela sua criação, nos casos deferidos;

V. gerenciar a permissão de acesso ao sistema do responsável pela publicação e manutenção dos conteúdos.

VI. garantir a aplicação da Lei de Transparência nº 12.527.

§ 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SECOM):

I. atualizar e manter todo o conteúdo jornalístico do Portal da Prefeitura Municipal de Garça;

II. gerenciar as notícias produzidas pelos órgãos municipais quanto à legibilidade, clareza, simplicidade, objetividade e atualidade das informações;

III. apoiar o treinamento de servidores designados pelos órgãos municipais para atuar na publicação e manutenção de notícias;

IV. todas as solicitações de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Garça deverão ser encaminhadas via memorando digital cuja as informações mínimas serão definidas pela SECOM.

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.779/2018.

Garça, 29 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 11 de 23

### Editais

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS

##### EDITAL Nº 003/2022

Ficam os contribuintes: empresas e autônomos cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Mobiliário deste Município e Distrito de Jafa, que não tenham recebido as notificações de lançamento do ISS-FIXO e da receita das taxas de funcionamento (TAXA DE POLICIA DIVERSAS), referentes ao exercício de 2022, constantes de relação abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas da Prefeitura Municipal de Garça localizado no Paço Municipal Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 Centro Garça – Sp.

O pagamento fora dos prazos de vencimentos, acarretará ao contribuinte os acréscimos de multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

### RELAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

#### **EMPRESA/AUTONOMO**

NOME	ENDEREÇO
A2R SERVIÇOS E CORRETORA SE SEGUROS LTDA	R 27 DE DEZEMBRO N 182 WILLIMS
ACADEMIA WORK BODY FITNESS LTDA ME FILIAL	R FAUSTO FLORIANO TOLEDO N 1365 WILLIAMS
ACM DE SOUZA PNEUS	E DEP MANOEL J FERNANDES N 133 FERRAROPOLIS
ACOS GARÇA COMERCIO DE MATERIAS+BA2:B146	R MINAS GERAIS N 1000 REBELO
ADILSON BRUNO DA SILVA	R JOAO BENTO N 165 CASCATA
ADRIANO AMBROSEVITCHI	R JOSE AUGUSTO ESCOBAR N 114 FERRAROPOLIS
AGROFITO - INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R RIO GRANDE DO SUL N 431 J RIBEIRO
AHAMED MOHAMED HAMZE	AV RAFAEL P DE BARROS N 168 LABIENOPOLIS
AILTON PEREIRA RAMOS - ME	R CEL J PIZA N 173 CENTRO
ALEX SANDER LOBO DE OLIVEIRA ACADEMIA EIRELI	AV LAB DA COSTA MACHADO N 2279 P SANTA MARIA
ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS TAXAS/ISS	R YOLANDA CIPRIANI BUENO N 8 MARIANA
ANDREA TRAVASSOS DELICATO	PÇA JOSE A DE CARVALHO N 27 LABIENOPOLIS
ANTONIO DONIZETTE OZAIA TAXAS/ISS	R SARG WILSON N 224 CENTRO
ARCO IRIS PRESENTES DE GARÇA N 45 FERRAROPOLIS	R SARG. WILSON A OLIVEIRA N 45 FERRAROPOLIS
ARCOARTE - ESTRURURAS METALICAS EIRELI	AL V LUIZ BOTTINO JUNIOR N 51 ESTAÇÃO VELHA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VIDA NOVA	R MARIA IZABEL N 48 LABIENOPOLIS
ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE GARÇA	R AMERICA N 402 LABIENOPOLIS
BCMAIS LTDA	R CARLOS FERRARI N 461 FERRAROPOLIS
BRUNA FABRICIO ZANOT	R PADRE TOLEDO LEITE N 164 FERRAROPOLIS
BRUNO DUMONT	R PADRE TOLEDO LEITE N 1175 J ANITA
CALDAMONE E CIA LTDA	AV PRES. VARGAS N 603 LABIENOPOLIS
CAMILA MARTINS DA SILVA	R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS
CARLA SILVEIRA ALVES ME	AV CORA CORALINA CHACARA 06 J GISELE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 12 de 23

CARLOS H. SANTANA	R GRANDES LAGOS N 78 R PORTAL DO LAGO
CASA LOTERIA GARÇA LTDA	PÇA RUI BARBOSA N 307 FERRAROPOLIS
CASTANHARO E MACHADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	R 15 DE NOVEMBRO N 631 WILLIAMS
CENTRO CULTURAL OMIN LTDA ME	R PADRE TOLEDO LEITE N 640 CENTRO
CESAR AUGUSTO LEITE DE SOUZA FILHO - ME	R TAPAJOS N 1109 J PAULISTA
CHAVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME	R JOSE ROSARIO N 80 LABIENOPOLIS
CLAUDIA FERNANDA DE ABREU - ME TAXAS/ISS	R CARLOS FERRARI N 428 CENTRO
CLINICA MEDICA HAMZE	AV DR RAFAEL P DE BARROS N 168 CENTRO
CRISTIANO OTACILIO DOS SANTOS RAMOS ME	R CEL JOAQUIM PIZA N 173 CENTRO
CTC SERVIÇOS E TRADING LTDA	AV PARANOIA N 377 R PORTAL DO LAGO
D BOROTO LIMPEZA EIRELI ME	R DOM PEDRO N 250 CENTRO MARILIA
DANIEL BOROTO	R DOM PEDRO N 250 CENTRO MARILIA
DANIELA CRISTINA VILLAROSA TAXA/ISS	R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS
DANTER CONFECÇÕES INDUSTRIA COMERCIO	R SARG WILSON N 22 CENTRO
DB7 TELECOM LTDA - ME	R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS
DELICATO INVESTIMENTOS LTDA	R TIRADENTES N 490 FERRAROPOLIS
DEMAVE REPRESENTAÇÕES LTDA	R SARG WILSON N 45 FERRAROPOLIS
DORIVAL MOREIRA ALVES JUNIOR ME	R CARAMURU N 249 GUANABARA
E E PAULINO ME	R SANTO ANTONIO N 39 JOSE RIBEIRO
ECO EXCLUSIVA FASHION INDUSTRIA E COMERCIO	R CARLOS FERRARI N 23 CENTRO
ECOOAR BIODIVERSIDADE LTDA	R CEL J PIZA N 498 FERRAROPOLIS
ECOPLANET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R CEL JOAQUIM PIZA N 140 FERRAROPOLIS
ELOISA AP. PARDIN VITORETE MATTOS	R DOIS N 20 GARÇA CX POSTAL 111
EXCLUSIVA MODA INTIMA LTDA ME	R CARLOS FERRARI N 23 CENTRO
FABIO AUTOCAR - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 1747 JARDIM H MA
FERNANDO BATAGLIOTTI	R CEL J PIZA N 373 FERRAROPOLIS
FERNANDO DE CARVALHO MANZZUTI - ME	R CARLOS FERRARI N 478 CENTRO
FRANCISCO DE ASSIS VOSS TAXAS/ISS	R CEL JOAQUIM PIZA N 560 FERRAROPOLIS
FURTADO E DREHER NEGOCIOS IMOBILIARIOS	PÇA JOSE DE CARVALHO N 27 CENTRO
G E M COMERCIO DE MUDAS LTDA ME	AV CORA CORALINA CHACARA 03 E 13 J GISELE
G.R.S COSMETICOS LTDA	AL MATHIAS MANCHINI N 49 FERRAROPOLIS
GABI COMERCIO DE CAFÉ LTDA	R ALFREDO SOUZA CASTRO N 118 WILLIAMS
GARMED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	PÇA HILMAR M DE OLIVEIRA N 170 CENTRO
GUILHERME AP. DOS SANTOS	R SARG WILSON A DE OLIVEIRA N 45 FERRAROPOLIS
HAUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 1351 J HILMAR MA
HEBERT LOPES ME	AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 778 CENTRO
IRMÃOS CALDAMONE LTDA	AV PRES VARGAS N 574 LABIENOPOLIS
ISABEL GARCIA SANCHES TAXAS/ISS	R CEL JOAQUIM PIZA N 1470 FERRAROPOLIS
ITAMAR PEDRO MOTTES ME	R 15 DE NOVEMBRO N 61 CENTRO
J B BEZERRA - ME	AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 449 LABIENOPOLIS
J C DE OLIVEIRA DECORAÇÕES ME	PCA PEDRO DE TOLEDO N 335 FERRAROPOLIS
J DOS SANTOS RAMOS E F DOS SANTSO RAMOS LTDA	R PREF ANDRADE NOGUEIRA N 400 LABIENOPOLIS
JAIR ROSARIO E CIA LTDA ME	R CEL JOAQUIM PIZA N 158 CENTRO
JORGE LUIZ DA SILVA	AV DR RAFAEL P DE BARROS N 549 WILLIAMS
JOSE AP. MONTAGNINI	R MINAS GERAIS N 1270 FERRAROPOLIS
JOSE EDUARDO MARTINI DA MOTA	R JULIO PRESTES N 1031 WILLIAMS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 13 de 23

JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR ME  
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR TAXAS/ISS  
JR MARQUES DA COSTA ME  
KAIQUE SOUZA EUZEBIO ME  
L H M BOTELHO ME  
L O GALVAO BOSQUE PLASTICOS  
L V DE MAIO E OLIVEIRA LTDA ME  
L.A.Z. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
L.L. FERNANDES ME  
LAUFEL MARCAS INOX LTDA ME  
LAZINHO TRANSPORTES DE GARÇA LTDA EPP  
LEANDRO CARRERA CARDOSO  
LEANDRO RENE CERETTI EIRELLI  
LOJA VIBRAÇÃO DE GARÇA LTDA  
LOUIS ENGENHARIA E PERFURAÇÕES LTDA  
LUCIANA SIQUEIRA DOMINGUES  
LUIZA DIAS BARBOSA ME  
LUIZ CARLOS VALSECCHI TAXA/ISS  
LUIZ PAULO CALDAMONE CABRERA  
M ANTONIO RIBEIRO ME  
M DE ALMEIDA SOUZA JUNIOR ME  
M DE L SILVA DA ROCHA ME  
MACROCOMP LTDA  
MADAMAKE COSMETICOS LTDA  
MARCIA R FONSECA PIROLA ME  
MARCO AURELIO CASTRO BALBO  
MARCOS DONIZETE CRAVALHO ME  
MARIA AP. DE OLIVEIRA  
MARIA AP. SOUZA DA SILVA  
MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA TESSER ME  
MARKS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
MATERLIFE CLINICA MEDICA LTDA ME  
MAXX VALL AUTOMAÇÃO LTDA  
MERV INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETROENICA  
MODELATO MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME  
MONIS CONFECÇÕES DE GARÇA LTDA  
MONTE SINAI COMERCIO DE HORTIFRUT LTDA ME  
MPORTS SERRALHERIA LTDA ME  
MULTIMANIA COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS  
N BARIO TRANSPORTADORA  
N.C. ARMAZENS GERAIS LTDA  
NELCY MARTINS DE QUEIROZ TAXA/ISS  
NERCIA ZAMBONI E OUTROS  
NILTON NELES DE SOUZA TAXA/ISS  
NOVAGRO AGROPECUARIA LTDA  
NOVAGRO AGROPECUARIA LTDA  
AL MATHIAS MANCHINI N 30 FERRAROPOLIS  
AL MATHIAS MANCHINI N 30 FERRAROPOLIS  
R CEL JOAQUIM PIZA N 14065 FERRAROPOLIS  
R MINAS GERAIS N 1270 CENTRO  
R XV DE NOVEMBRO N 61 WILLIAMS  
AV DA SAUDADE N 257 PQ SANTA MARIA  
R CEL JOAQUIM PIZA N 244 CENTRO  
AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 2545 J JOSE RIBEIRO  
AL LINNEU REIS MATTOS N 12 FAIXA INTEGRAÇÃO  
R GETULIO VARGAS N 149 FAIXA INTEGRAÇÃO  
AV DR LAB DA COSTA MACHADO N 2535 PQ SANTA MA  
R GENERAL GLICERIO N 44 WILLIAMS  
R 27 DE DEZEMBRO N 182 WILLIAMS  
R CEL J PIZA N 244 FERRAROPOLIS  
R MERY BLUMER N 80 JOSE RIBEIRO  
R CARLOS GOMES N 08 CENTRO  
R CEL J PIZA N 173 CENTRO  
R LUIZ ANTONIO N 38 WILLIAMS  
AV PRES VARGAS N 603 LABIENOPOLIS  
R JOSE AUGUSTO ESCOBAR N 43 FERRAROPOLIS  
AV PRES VARGAS N 1146 LABIENOPOLIS  
R GETULIO VARGAS FAIXA INTEGRAÇÃO II  
R FAUSTO F. TOLEDO N 82 WILLIAMS  
R DEP MANOEL J FERNANDES N 225A FERRAROPOLIS  
R BRAZ CUBAS N 288 VILA ARACELI  
PÇA DR HILMAR M DE OLIVEIRA N 28 CENTRO  
R JOVELINO MOIZES N 51 SALGUEIRO  
R CARLOS FERRARI N 1243 REBELO  
R HEITOR PENTEADO N 340 FERRAROPOLIS  
R SALVIANO P DE ANDRADE N 219 CENTRO  
R FRANCISCO DELICATO N 130 JOSE RIBEIRO  
R CEL J PIZA N 370 WILLIAMS  
R GETULIO VARGAS N 235 JOSE RIBEIRO  
R 27 DE DEZEMBRO N 182 WILLIAMS  
R AV LAB DA COSTA MACHADO N 3901 J H MACHADO  
R BARAO DO RIO BRANCO N 168 CENTRO  
R JACARANDA N 168 J PAINEIRAS  
R CARAMURU N 302 FERRAROPOLIS  
R CEL JOAQUIM PIZA N 284 CENTRO  
R CARLOS FERRAI N 726 CENTRO  
R RIO GRANDE DO SUL N 185 J RIBEIRO  
R TIRADENTES N 46 FERRAROPOLIS  
R HEITOR PENTEADO N 1100 REBELO  
R PADRE TOLEDO LEITE N 164 FERRAROPOLIS  
AV PRES VARGAS N 992 ARACELI  
AV PRES VARGAS N 992 ARACELI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 14 de 23

OSVALDO CRIZAN GARÇA ME  
OSVALDO SIMAO DE SOUZA ME  
OSVALDO CANDIDO SEVERINO JUNIOR  
PAULA RENATA SILVEIRA - ME  
PAULO H. EUGENIO DOS SANTOS TAXA/ISS  
PAULO H. KOURY E CIA LTDA  
QUATRO RODAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS  
R DOS SANTOS SILVA ME  
RBC ADMINISTRAÇÃO DE BENS, PARTICIPAÇÕES  
RFRG ADM DE BENS PARTICIPAÇÕES  
RICARDO ALVES BARBOSA TAXAS/ISS  
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA TAXAS/ISS  
RR GARÇA TRATORES LTDA ME  
RRESOL RECICLAGEM LTDA EPP  
SANTOS DELICATO PRODUTOS ELETRONICOS  
SEGMAR SAUDE OCUPACIOANL  
SEGMAR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
SILVANA RIBEIRO TOCUNDUVA ME  
SIMONE RINALDI MORAIS ME  
SISTEMA MAXI DE COMUNICAÇÃO LTDA ME  
SM DURAN ME  
TASKON SISTEMAS LTDA  
TATIANE AP. CORDEIRO DE OLIVEIRA TAXA/ISS  
TCB BOTINO EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS  
TELMA AP. INACIO ME  
THIAGO DE OLIVEIRA MANCUZO  
TIROLLA PLASTICOS COMERCIO LTDA EPP  
TITO MARCOS MARTINI TAXA/ISS  
TOMIO KUMASAKA TAXAS/ISS  
TONY DILSON GALLIS ME  
TOXXA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
ULISSE DE LEO TEDDE TAXA/ISS  
UMSK COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME  
VILLAS BARBEARIA LTDA  
WALDEMAR MORETI  
WALDEMAR PEREIRA LIMA ME  
WALDIR MARQUES DA COSTA  
ZELIA RODRIGUES MANENTI  
ZIGUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
R PADRE T LEITE N 438 CENTRO  
R FRANCISCO F GARCIA N 355 V SÃO JOSE  
R VITORIA N 235 J H MACHADO DE OLIVEIRA  
R PADRE TOLEDO LEITE N 62 FERRAROPOLIS  
R GUANABARA N 704 FERRAROPOLIS  
R SÃO JOAO N 83 LABIENOPOLIS  
AV PRES VARGAS N 480 LABIENOPOLIS  
R GETULIO VARGAS N 235 JOSE RIBEIRO  
R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS  
R FRANCISCO DA SILVA BRAGA N 58 LABIENOPOLIS  
R JULIO PRESTES N 134 CENTRO  
R ARMANDO S DE OLIVEIRA N 280 FERRAROPOLIS  
R BASILIO SELANI N 50 J RIBEIRO  
R SANTA EULALIA N 92 J RIBEIRO  
PÇA JOSE A DE CARVALHO N 27 LABIENOPOLIS  
R CEL J PIZA N 560 FERRAROPOLIS  
PÇA PEDRO DE TOLEDO N 299 FERRAROPOLIS  
R CEL J PIZA N 279 CENTRO  
R SARG WILSON N 18 CENTRO  
PÇA JOSE A DE CARVALHO N 27 LABIENOPOLIS  
R JOVELINO MOIZES N 50 SALGUEIRO  
R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS  
R MARTIN A DE SOUZA N 182 ARACELI  
R JOSE AUGUSTO ESCOBAR N 117 CENTRO  
R JOSE AUGUSTO ESCOBAR N 117 CENTRO  
R PESSEGUEIRO N 51 JD PAINEIRAS  
R CESAR CORREA LOPES N 64 ARACELI  
R CEL J PIZA N 140 FERRAROPOLIS  
AL MATHIAS MANCHINI N 30 LABIENOPOLIS  
R MARIA HELENA N 1166 WILLIAMS  
R PEDRO MENNOCCHI N 21 DIST IND P VALENTIM FERN  
PÇA J DE CARVALHO N 147 LABIENOPOLIS  
R CEL J PIZA N 610 CENTRO  
R SARG WILSON A DE OLIVEIRA N 22 FERRAROPOLIS  
R MARIA HELENA WILLIAMS  
PÇA DR HILMAR M DE OLIVEIRA N 52 CENTRO  
R PLINIO DE GODOY N 107 WILLIAMS  
R CEL J PIZA N 329 FERRAROPOLIS  
R PADRE T LEITE N 127 CENTRO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 15 de 23

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS

#### EDITAL Nº 002/2022

Ficam os proprietários de imóveis urbanos localizados na sede do Município e no Distrito de Jafa, que não tenham recebido as notificações de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos Urbanos, referentes ao exercício de 2022, constantes de relação abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas da Prefeitura Municipal de Garça localizado no Paço Municipal Pça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 Centro Garça – Sp.

O pagamento fora dos prazos de vencimentos, acarretará ao contribuinte os acréscimos de multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n.º 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

### **RELAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS** **DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS**

#### **PROPRIETÁRIO**

#### **IMÓVEL**

ABILIO H. SEVERINO E OUTROS	R DR DAMASIO V VASQUES N 123 FERRAROPOLIS
ADRIANO PASSAMAI	R JOSE SERAGUCI N 262 RES PARQUE REAL
ACACIO ALVES DE S LIMA FILHO	R FRANÇA N 137 J EUROPA
ACACIO ALVES DE S LIMA FILHO	R BELGICA N 160 J EUROPA
ACACIO ALVES DE S LIMA FILHO	R POLONIA N 0 J EUROPA
ACACIO ALVES DE S LIMA FILHO	R FRANÇA N 118 J EUROPA
ACACIO ALVES DE S LIMA FILHO	R CARLOS FERRARI N 0 J EUROPA
ACACIO ALVES DE S LIMA	R CARLOS FERRARI N 0 J EUROPA
ADAO BARBOSA DA SILVA	R LUIZ BRUNELLI N 66 NOVA GARÇA
ADAO VITORIO NETO	R FRANCISCO DA SILVA BRAGA N 1075 LABIENOPOLIS
ANGELA AP. SARTORI	R PLINIO DE GODOY N 0 WILLIAMS
ANA CARLA DE ALMEIDA	R MOGNO N 297 J PAINEIRAS
ANA PAULA DE OLIVEIRA	R DELFINO ALVES N 526 J TRAVENÇOLO
ANDREIA AP. MANTUANI	R SARG. WILSON A OLIVEIRA N 1766 SÃO LUCAS
ANDRE BRESSAN DE PAULA	R VER. ANEZIO TELLES N 170 DIST IND LUCIO DE OLI.
ANTONIO PEREIRA	R FRANCISCO DA S. BRAGA N 1197 LABIENOPOLIS
ANTONIO FRANC. DE OLIVEIRA	R MARIO HEREDIA N 52 VILA ARACELI
ANTONIO RODRIGUES MOLINA	R GABRIELA N 947 VILA ARACELI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 16 de 23

ANTONIO MONTORO GONSALES	R BRASIL JOLLY N 0 LABIENOPOLIS
ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	R OTAVIO N 456 LABIENOPOLIS
ANTONIO AUGUSTO ABREU DE CASTRO	R LAUDIVAR FRASSON N 189 RES PARQUE REAL
APARECIDA CARDINALLI VILLANI	R GABRIELA N 1212 VILA ARACELI
APARECIDO STECKER	R AV PRES VARGAS N 1128 VILA ARACELI
APARECIDO CARNEIRO	R JATOBA N 183 J PAINEIRAS
APARECIDO MARCOMINI	AV PRES VARGAS N 1073 JOSE RIBEIRO
APARECIDA DE ABREU BARBOSA	R SETE DE SETEMBRO N 968 LABIENOPOLIS
ARCOARTE- ESTRUTURAS METALICAS	R CARLOS FERRARI N 0 DIST. IND. P. PEDRO V. F.
ARMELINDO PASSARINHO DA SILVA	R CARAMURU N 538 FERRROPOLIS
ANTONIA CRISTINA CUNHA	R RICARDO R DE BARROS N 320 VILA ARACELI
AUREA MARIA GASPARINI	R MOGNO N 145 J PAINEIRAS
ALEXANDRE RICARDO CIRILO	AV DR LAB. COSTA MACHADO N 2088 FAIXA INTEG.
ALEXANDRE RICARDO CIRILO	AV DR. LAB. COSTA MACHADO N 2102 FAIXA INTEG.
ALDEVINO PAULA DE ALMEIDA	R SÃO JOSE N 156 JOSE RIBEIRO
ALBERTO FABIAN CONSTANTINO	R VITORIA N 559 J H. MACHADO DE OLIVEIRA
ALBINO GONÇALVES RAMOS	AV DR RAFAEL P DE BARROS N 0 FERRAROPOLIS
ALEX ALVES DOS SANTOS	AV DR LAB COSTA MACHADO N 1423 J H M. DE OLIV.
AMELIA BOMFIM FAGIANE	AV PAINEIRAS N 11 J PAINEIRAS
AMELIA BOMFIM FAGIANE	R PEROBA N 13 J PAINEIRAS
AMELIA BOMFIM FAGIANE	AV PAINEIRAS N 380 J PAINEIRAS
AMELIA BOMFIM FAGIANE	R PEROBA N 11 J PAINEIRAS
ALVINO DE OLIVEIRA	R SETE DE SETEMBRO N 948 LABIENOPOLIS
BENEDITO PRADO	R V OLIVIO TURATO N 280 MONTE VERDE
BENEDITO PEREIRA LOPES	R ANTENOR L CAMPOS N 1017 FERRAROPOLIS
CARLOS BARACAT	R MARIA IZABEL N 0 LABIENOPOLIS
CAROLAINE MIRANDA DA SILVA	R GABRIEL F. DE ARAUJO N 130 J VISTA VERDE
CARLOS EDUARDO INACIO	R TITICACA N 266 R PORTAL DO LAGO
CARLOS NEWMAN EVANS	R IPE N 510 J PAINEIRAS
CARLOS EDUARDO FELIZARDO	R SANTA EULALIA N 84 J RIBEIRO
CARLOS ROBERTO CHIQUINI	R EBANO N 167 J PAINEIRAS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 17 de 23

CASA DO SOM COMERCIO E INDUSTRIA	R CARLOS FERRARI N 2834 DIST IND PEDRO F.
CASA DO SOM COMERCIO E INDUSTRIA	R CARLOS FERRARI N 0 DIST IND. PEDRO FERNANDES
CCG EMPREENDIMENTOS	R MARCIO ANTONIO RODRIGUES N 71 J ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R MARCIO ANTONIO RODRIGUES N 240 J ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R OVIDIO PIVA N 144 J ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R PEDRO URBANO BOMFIM N 270 J ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R OSWALDO CONTIERO N 0 JARDIM ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R ALI ZAED SAKR N 0 JARIM ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R OSWALDO CONTIERO N 0 J ECOVILLE
CCG EMPREENDIMENTOS	R WALDEMAR BELINI N 150 J ECOVILLE
CELIA REGINA FERREIRA	R GUIDO REGANE N 132 J MONDRIAN
CEM EMPREENDIMENTOS	R PAULO BELLEI N 0 J IMPERADOR
CEM EMPREENDIMENTOS	R PAULO BELLEI N 121 J IMPERADOR
CEM EMPREENDIMENTOS	R RICARDO M.Y MARTINEZ N 47 J IMPERADOR
CEM EMPREENDIMENTOS	R JOAO AGUIAR N 68 J IMPERADOR
CEM EMPREENDIMENTOS	R ALICE J NASSIF N 0 J IMPERADOR
CRISTIANO POLICINANI DA SILVA	R ANT. CALARGA SOB. N 167 RES. D. COMERCARIOS
CRISTINA MIGUEL DA SILVA	R BORBA GATO N 53 VILA ARACELI
CLOTIDES LOPES	R SANTA LUCIA N 300 JOSE RIBEIRO
COMERCIO DE RAÇOES E SEMENTES	R CARLOS FERRARI N 0 DIST IND. PEDRO F.
DANIEL MONTEIRO E OUTROS	R BARAO DO RIO BRANCO N 900 FERRAROPOLIS
DALVA PEREIRA DA SILVA	PÇA FREI AURELIO DI FALCO N 187 VILA ARACELI
DARCIO CEOLIN	R TAPAJOS N 450 FERRAROPOLIS
DANIEL MONTEIRO	R JOAO BENTO N 624 FERRAROPOLIS
DANIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	R MINAS GERAIS N 580 FERRAROPOLIS
DANIEL MODESTO DE SOUZA	V OLIVIO TURATO N 640 MONTE VERDE
DANIELA MARIA DE OLIVEIRA	R FERENDO LOPES N 78 MONTE VERDE
DATREL PRODUTOS	R CARLOS FERRARI N 2815 DIST IND PEDRO FERN.
DENISE RODRIGUES CONDE	R ANGELO ROSSATO N 298 C. H. V JOAO SERAPIÃO
DIONISIO FLORENTINO FILHO	R ANDRE LUIZ N 640 J MONDRIAN
DIEGO PERES	R GETULIO VARGAS N 130 J RIBEIRO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 18 de 23

DIEGO FELIPE ROSA DA SILVEIRA	R MARIA AP. AREDES CONSTANTINO N 04 MONTE V.
DORIVAL DELICATO	R SARG WILSON A DE OLIVEIRA N 1769 SÃO LUCAS
DORIVAL DELICATO	R AV RAFAEL MARANGAO N 385 J SÃO RAFAEL
ENIO MASSATOSHI ISSHIKI	R CARLOS FERRARI N 14 FERRAROPOLIS
ENIO MASSATOSHI ISSHIKI	R CARLOS FERRARI N 450 FERRAROPOLIS
ELAINE CRISTINA SEVERINO	RANTONIA C. FERNANDES N 140 RES PARQUE REAL
ELIO ALVES DE MEDEIROS	R BORBA GATO N 73 VILA ARACELI
EMAIS URB. MORUMBI SPE LTDA	R JOSE CAPARROZ N 68 J MORUMBI
EMAIS URBANISMO MORUMBI	EST M. V. SALVADOR ZAGO J. N 274 MORUMBI
EMAIS URBANISMO MORUMBI	R JOSE CAPARROZ N 36 J MORUMBI
EMPREENDEMENTOS IM. GOVERNADOR R CAP. ISAIAS R. MARTINS N 0 J BRASIL	
EMPREENDEMENTOS IM. GOVERNADOR R CATARINA MALVESI N 0 J BRASIL	
EMPREENDEMENTOS IMO. GOVERNADOR R PROF. J. ANTONIO LUCHETA N 0 J BRASIL	
EMPREENDEMENTOS IM GOV. S/A	R LUCIA AP. T. RODRIGUES N 160 J BRASIL
EMPREENDEMENTOS IM. PIRAMID. LTDA R JOAQUIM GOMES N 90 J FREI AURELIO D FALCO	
EMPREENDEMENTOS IM. PIRAMID. LTDA R MELCHIADES N. DE CASTRO N 1555 J FREI A. D. F.	
EMPREENDEMENTOS PLATZECK JUNIOR	R EBANO N 0 J PAINEIRAS
EMPREENDEMENTOS IM. GOV. S/A	R ANGELO DELICATO N 29 J BRASIL
EMERSON LUIZ BASSETO	R TAPAJOS N 1109 J PAULISTA
EUZEBIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	R NABOR SILVA N 307 MARIANA
ELIANA SCARCELLA	R AFONSO PERES N 0 J BRASIL
EDSON RODRIGUES N 320	R AV FAUSTINA N 320 LABIENOPOLIS
EDNA AP. FERRARI	AV DR. RAFAEL P. DE BARROS N 356 LABIENOPOLIS
EXPONENCIAL INCORPORADORA	R OSCAR MONTEMOR N 0 J SÃO RAFAEL
FABIO ANTONIO PAVANI	AV DR L. DA COSTA MACHADO N 2243 PQ SANTA MARIA
FABIO ANTONIO PAVANI	AV DR L. DA COSTA MACHADO N 2171 PQ SANTA MARIA
FABIO AP. DE SOUZA	R ANTONIO RIBEIRO N 141 J VISTA VERDE
FABIO JOSE DE ACHILES	R SANTA LUCIA N 0 JOSE RIBEIRO
FAUSTINO FERNANDES	R DESIDERIO FRABETTI N 192 SALGUEIRO
FERNANDO PLATZECK SCHAER	R AMERICA N 402 J HILMAR M DE OLIVEIRA
FERNANDO PLATZECK SCHAER	R AMERICA N 402 J HILMAR M DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 19 de 23

FLAVIA ROBERTA SEGURA	AV PARANOIA N 391 R PORTAL DO LAGO
FRANCISCA CHAVES EMIDIO	R GABRIELA N 964 VILA ARACELI
FRANCISCO SABINO ALVES	R GABRIELA N 1203 VILA ARACELI
FRANCISCO AMORIM	R FRANCISCO DA SILVA B. N 1187 LABIENOP.
FRANCISCA VENANCIO LIMA	R JOSE NASSIF N 79 ALFREDO COTAIT
FRANCISCO JOSE DAMACENO	R DA ESTAÇÃO N 878 LABIENOPOLIS
FRANCISCO ALVES MACENA	R ALBERTO ALVES N 0 WILLIAMS
GARÇA CONSTRUÇÕES LTDA	R CANARIO N 284 EST S SEBASTIAO- GA
GARÇA CONSTRUÇÕES LTDA	R SABIA N 291 EST S SEBASTIAO – GA
GILSON RODRIGUES FONSECA	R MONLEY N 67 WILLIAMS
GRANCHELLI INCORPORADORA LTDA	AL DOS JASMIN N 0 RES DO BOSQUE
GRANCHELLI INCORPORADORA LTDA	AL DOS JASMIN N 0 RES DO BOSQUE
GRANCHELLI INCORPORADORA LTDA	DAS QUARESMEIRAS N 0 RES DO BOSQUE
GUSTAVO CESAR H DA SILVA	R NAPOLI N 0 RES GRAN VILLAGGIO
GUSTAVO NDE MORAES CORREA	R JOAO P. DE ARAUJO N 50 J MORUMBI II
GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA	R MACEIO N 130 REBELO
HAMZE ADMINISTRADORA DE BENS	R CARLOS FERRARI N 184 FERRAROPOLIS
HELICIO LUIZ DOS SANTOS	R ALCIDES CAÇÃO N 144 J MONDRIAN
HENRIQUE VAZ	V. ANTONIO MACELONI N 193 R MONTE VERDE
HELIO VIDAL SOARES	R CARLOS FERRARI N 2227 DIST IND. V. FERN.
ILTON RODRIGUES DE SOUZA	R IPE N 152 J PAINEIRAS
IVANY NUNES COELHO E OUTROS	R MARIO HEREDIA N 136 VILA ARACELI
IVANILDO CLEMENTINO	V PLINIO G. AREDES DIAS N 647 MONTE VERDE
IRACEMA PEREIRA DE PAULA	R SANTANA N 809 ALFREDO COTAIT
IRINEU ARAUJO PALMEIRA	AV PAINEIRAS NN 0 J PAINEIRAS
JACY VIEIRA PEREIRA	R JOAO MARTINS PARREIRA N 122 NOVA GARÇA
JOSE MARIA DA SILVA NETO	AV PARANOIA N 279 R PORTAL DO LAGO
JOAO ROBERTO ACHILES	R EYRE N 191 R PORTAL DO LAGO
JOSE BENEDITO FERREIRA	R JACARANDA N 127 J PAINEIRAS
JOSE AUGUSTO M. DE MOURA JUNIOR	R SANTO ANTONIO N 143 J RIBEIRO
JOSE AP. CUSTODIO DE SOUZA	R MACEIO N 219 FERRAROPOLIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 20 de 23

JAMES KING PYLES RIBEIRO	R JOAO MANZANO N 173 LABIENOPOLIS
JOANA SILVERIO GOMES	R CEL JOAQUIM PIZA N 1345 FERRAROPOLIS
JOAO LAURINDO DOS SANTOS	R JOSE AUGUSTO ESCOBAR N 667 FERRAPOLIS
JOAQUIM SALGUEIRO	R FRANCISCO GONÇALVES N 133 SALGUEIRO
JOAQUIM SALGUEIRO	R JOVELINO MOIZES N 233 SALGUEIRO
JOAQUIM NOGUEIRA	R CLODOALDO JOSE SERZEDELO N 0 J ADRIANITA
JOAQUIM BRITO	R DEP MANOEL J FERNANDES N 1090 PAULISTA
JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA	R CARAMURU N 422 FERRARAPOLIS
JOSE CARLOS FERREIRA	R OSCAR MONTEMOR N 398 J SÃO RAFAEL
JOSE FRANCISCO DE LIMA	V ANTONIO MACELONI N 23 R MONTE VERDE
JOSEPH DANIEL RADWAN	V OLIVIO TURATO N 650 MONTE VERDE
JORGE CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	R IDALINO SILVA N 52 JD JOAO PAULO II
JULIANA ALMODOVAR SOARES	R JOSE ROSARIO N 428 LABIENOPOLIS
JUSSARA RIBEIRO DE ASSIS	R LUIZ MONICI N 402 NOVA GARÇA
KIOKAZO YANO	R FRANCISCO DA SILVA B. N 529 LABIENOPOLIS
KEITE FERNANDES	R ANGELO ROSSATO N 495 C. H. VER. JOAO SERAP
KENITI KASHIWAKURA	R FERNANDO BEGHINI N 28 WILLIAMS II
LAZARA DE OLIVEIRA CARVALHO	R FRANCISCO DELICATO N 66 J RIBEIRO
LAURO FRANCISCO DO AMARAL	R CARLOS FERRARI N 1035 PAULISTA
LAURO MARQUES DA SILVA	R PRINCESA ISABEL N 48 VILA ARACELI
LEONTINA DA SILVA E OUTROS	R MARIA IZABEL N 1003 LABIENOPOLIS
LIDIA APARECIDA RODELLA	R MARIO MARANGAO N 544 FERRAROPOLIS
LINDAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	R TUPY N 248 VILA ARACELI
LUIS CARLOS KEMP	R ADAO PEDRO DOS SANTOS N 30 J BRASIL
LUIZ CARLOS MANFRE	R ANDRE LUIZ N 667 J TRAVENCOLO
LUIZ CORREA	R EYRE N 107 R PORTAL DO LAGO
LUIZ H. FERNANDES MARQUELI	R MARIA IZABEL N 515 MIGUEL MONICO
MAGDA ANACLETO LA ROSA	R WILSON MONTEIRO DA SILVA N 0 J ADRIANITA
MAGDALENA LUIZA ARONE	R SARG WILSON A DE OLIVEIRA N 202 FERRAROP.
MANOEL FERRI LOPES	R LUCIA AP TONON RODRIGUES N 180 J BRASIL
MANOEL FREDERICO TEIXEIRA	R FERNANDO BEGHINI N 140 WILLIAMS II



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 21 de 23

MANOEL FREDERICO TEIXEIRA	R MARIA DE BARROS N 45 LABIENOPOLIS
MANOEL LUIZ DA SILVA	R FRANCISCO DA SILVA BRAGA N 1203 LABIENOP.
MANOEL GONÇALVES	R MARIA IZABEL N 299 J HILMAR M DE OLIVEIRA
MANOEL CARLOS PEREIRA	R AL DAS RESEDAS N 277 RES DO BOSQUE
MAICON ANTONIO RIBEIRO	R MARIA AP. B. VIZZOTO N 09 MONTE VERDE
MARCOS TACITO NOGUEIRA	R FAUSTO F. TOLEDO N 1321 WILLIAMS III
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	R ANONIO SCAQUETTI N 119 J BRASIL
MARIA AP. DE OLIVEIRA MAEDA	R SÃO JOAO N 686 LABIENOPOLIS
MARIA AP. FERREIRA	R JACARANDA N 0 J PAINEIRAS AREA 1/4
MARCO CESAR DE OLIVEIRA IZAR	R OTAVIO N 0 LABIENOPOLIS
MARCO CESAR DE OLIVEIRA IZAR	R OTAVIO N 307 LABIENOPOLIS
MARIA CECILIA SORAIA BARROS	R IMBUIA N 69 J PAINEIRAS
MARIA REGINA TOFOLI	R ATALIBA LEONEL N 33 WILLIAMS
MARIA CRISTINA TEICHEIRA	R REMIDIO FORMIGONI N 125 SOL NASCENTE
MARIO BALBINO	R OCTAVIO T. DO NASCIMENT. N 110 ALF. COTAIT
MARCO ANTONIO CASAGRANDE	R SIMONE REGINA PAVANI N 77 J CAFEZAL
MARCOS GONÇALVES	R SIMONE REGINA PAVANI N 45 J CAFEZAL
MARCILIO PEREIRA DO NASCIMENTO	AV DR. LAB. DA C. MACHADO N 1864 F. INTEG.
MARLENE FERREIRA DA ROCHA	AV FAUSTINA N 597 LABIENOPOLIS
MARIA AP. GONÇALVES	R REMIDIO FORMIGONI N 165 SOL NASCENTE
MARIA ELIZABETH PEDRO DA SILVA	R ROSA VICENTE SOARES N 59 J SÃO RAFAEL
MARIA BENEDITA CARDOSO	AV PAINEIRAS N 309 J PAINEIRAS
MARIA JOSE RAFAEL	R V JAIRO M BARROS N 19 SÃO LUCAS
MARIA PEREIRA DA SILVA	R JOSE BRUNO DA SILVA N 355 J MONDRIAN
MARIZA DIAS DA SILVA	R JOSE SANCHES N 235 SOL NASCENTE
MARIA DE LOURDES TERRACCE	R AUGUSTO BOSQUETI N 210 SALGUEIRO
MASSATOSHI IRIOSHI	R V PEDRO A OLIVEIRA N 69 SÃO LUCAS
MELISSA GAYA CHEKERDEMIAN	R ERNESTO CARDIN N 21 J CAFEZAL
MERY TOFOLI BLUMER	R DORIVALDO PILLI N 195 R MONTE VERDE
MIGUEL LUIZ CAMILO	R ANGELO CORAZZA N 225 J PAULISTA
MONDRIAN EMP. LTDA	R ABILIO SASSO N 183 J MONDRIAN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 22 de 23

MODELATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AV LAB DA C. MACHADO N 3901 DIST IND. LUCIO
MODELATO PRE FABRICADOS DE CONC.	AV LAB DA C. MACHADO N 3945 DIST IND LUCIO
MODELATO PRE FABRICADOS DE CONC.	AV LAB DA C. MACHADO N 3925 DIST IND LUCIO
M RASQUEL EMP. IMOBILIARIOS	R JURACY CESTARI N 0 R CAMPO BELO
M. RASQUEL EMPREENDIMENTOS	R DR MIGUEL G. FERNANDES N 0 CAMP. BELO
M. RASQUEL EMPREENDIMENTOS	R DR MIG. GOMES FERNANDES N 0 CAMPO BELO
NIVALDO AP. COUTO	R EUMENE N 958 MIGUEL MONICO
NERCINA DE CARVALHO FARIA	R EUMENE N 513 LABIENOPOLIS
NOEL BISPO DA SILVA	R S FRANCISCO DE ASSIS N 0 VILA ARACELI
N.M COMERCIO E NEGOCIOS	AV PAINEIRAS N 0 J PAINEIRAS
ODAIR DE AGUIAR DIAS	R FRANCISCO A RODRIGUES N 227 J JOAO P II
ORLANDO DE FREITAS	R FELIPE FARHUD N 90 J BRASIL
PAULO LOPES CARVALHO	R RIBEIRAO DA GARÇA N 1490 LABIENOPOLIS
PAULO SERGIO EUGENIO	V PLINIO GUSTAVO AREDES DIAS N 437 MONTE V.
PEDRO DE SOUZA SANTOS	R DR PHYDIAS CAST. DE ALMEIDA N 15 SÃO LUCAS
PEDRO VALENTIM FERNANDES	R SÃO PEDRO N 0 LABIENOPOLIS
PEDRO VALENTIM FERNANDES	R GABRIELA N 1623 ARACELI
PEDRO VALENTIM FERNANDES	R SÃO PEDRO N 0 LABIENOPOLIS Q 140 LOTE 11/16
PEDRO SALVADOR DE LIMA	R SALVADOR ZAGO N 162 NOVA GARÇA
PEDRO LUIZ ZAGO	R PADRE TOLEDO LEITE N 776 FERRAROPOLIS
PERES E PERES	R LAUDIVAR FRASSON N 0 R PARQUE REAL
RENATA FIGUEIRA GOMES DE SÁ	R MARIO MARANGAO N 615 FERRAROPOLIS
REINALDO DE OLIVEIRA CRUZ	R ABILIO SASSO N 43 J MONDRIAN
RENATO CALEGARI	R PEROBA N 597 J PAINEIRAS
RENATA SANTOS BOECHAT	R 15 DE NOVEMBRO N 936 WILLIANS
REGINALDO AP. DA SILVA	VER. OLIVIO TURATO N 600 RES MONTE VERDE
RILDO MARQUES	R MELQUIADES N DE CASTRO N 622 FERRAROPOLIS
ROBERTO MARTINS	R BARAO DO RIO BRANCO N 700 FERRAROPOLIS
RODRIGO MARCOS BIANCO	R SALVADOR ARMENTANO N 60 J CAFEZAL
ROSA CHERBICHINI PET RENCO	R IRMA V. CANTON N 564 LABIENOPOLIS
ROSANA AP. GOMES	R REMIDIO FORMIGONI N 234 SOL NASCENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1840A

Página 23 de 23

RONALDO PEREIRA DIAS MORAES	R PASTOR L GOMES ROSA N 210 J FREI A. D FALCO
NEUSA MARIA NININ	R TITICACA N 228 RES PORTAL DO LAGO
SALUSTIANO MENDES DA SILVA	R FERNANDO COSTA N 654 VILA ARACELI
SALVADOR BATISTA MACHADO	R CARLOS FERRARI N 0 GLEBA G.P.A.
SEBASTIAO DA SILVA	R MARIO HEREDIA N 148 VILA ARACELI
SEBASTIAO MUSA	R ABILIO SASSO N 163 J MONDRIAN
SIDNEIA AP. SANT ANNA	AV VICTOR H. BOARETO N 75 J SÃO RAFAEL
SIDNEIA AP. RODRIGUES	R ANGELO ROSSATO N 479 V. JOAO SERAPIAO
SHINDO SUMIYORI	R MIRIM N 140 R PORTAL DO LAGO
SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS	AV FAUSTINA N 696 LABIENOPOLIS
VANESSA CASARSA DE SOUZA	R JOSE ROSARIO N 331 LABIENOPOLIS
VICENTE MANCUZI	R SETE DE SETEMBRO N 0 LABIENOPOLIS
TERCILIA ROCHA	R DA INDEPENDENCIA N 1124 LABIENOPOLIS
THIAGO GERZELI DE LIMA	AL DAS RESEDAS N 66 RES DO BOSQUE
TEIXEIRA PINTO QUIMICA	R ANTENOR LARA CAMPOS N 297 FERRAROPOLIS
TAESA COMERCIAL TEIXEIRA	R ARMANDO S DE OLIVEIRA N 206 FERRAROPOLIS